



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
ATOrd 0001423-95.2023.5.17.0161
RECLAMANTE: ORLEI ASSUNCAO BARBOSA DOS SANTOS
RECLAMADO: ELSON FERREIRA 08120602706 E OUTROS (1)

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões do bem abaixo descrito para os dias **2º e 29/10/2026, a partir das 14 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br.

Bem penhorado: 50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o nº 2.986, no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Bananal, equivalente à área de 26.210,945 m² (2,6210945 hectares), avaliado em R\$ 465.000,00, em 01/07/2026.

Localização: encravado em uma área de terras agrícolas medindo 52.421,89m² (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte um metros e oitenta e nove decímetros quadrados), situada no Lugar denominado Córrego Belo Horizonte, Fazenda Santa Emília, localizado no Município e Comarca de Rio Bananal, que se confronta por seus diversos lados com Antônio Pereira Lima, Ângelo Casagrande e José Hermínio Casagrande. INCRA sob nº 503.070.004.650-2; 127,500ha; 6,3709 – 2,0000. ITR nº 1-697.748-3, alterado para INCRA nº 950.165.170.135-1; 5,2421; 0,2621; 2,0 e ITR sob nº 8.078.308-2, tendo em vista o documento de id.e2206ea, no qual constam coordenadas geográficas (latitude: 19°11'30,61" S, longitude: 40°13'55,91" O), do imóvel registrado na M-2.986, junto ao Cartório do 1º Ofício de Rio Bananal.

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, credor hipotecário/cônjuge do executado/coproprietários, se houver.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da

economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LINHARES/ES, 28 de agosto de 2026.

XERXES GUSMAO
Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 28/08/2026, às 21:31:48 - 5184a8a
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26082816444299400000047540086?instancia=1>
Número do processo: 0001423-95.2023.5.17.0161
Número do documento: 26082816444299400000047540086